



PARECER JURÍDICO

Destinatário: Comissão de Licitação.

Assunto: Minuta de Contrato.

Digna Comissão,

1. Este setor fora instado a se manifestar acerca da **DISPENSA DE LICITAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO** a ser celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA KARINA DE O SANTOS, que decorreu do processo licitatório nº 0.2024-007FME, que tem por objeto “Prestação de serviços de malharia com confecção de camisas, uniformes e outros para atender as necessidades do Programa Escola em Tempo Integral de Senador José Porfírio”.

2. Realizada a análise da referida dispensa, verifica-se que a mesma atendeu aos ditames dispostos na legislação vigente, especialmente quanto ao cumprimento do §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, além de conter de forma correta os instrumentos preparatórios, ETP e TR, também conforme exigência legal.

3. Em relação minuta do contrato, cabem aqui pequenos apontamentos, conforme a seguir:

- a) Indicação do presente parecer no preâmbulo do instrumento;
- b) Indicação do número do processo de dispensa;
- c) Indicação do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, na cláusula segunda;
- d) Retificar o item 3.1, informando a seguinte observação: “Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e condições disposta no presente instrumento”;

4. Nestes termos, considerando que os ajustes são de natureza formal, essa Assessoria aprova a minuta sob exame, uma vez que preenche os requisitos exigidos, contendo todas as cláusulas contratuais para a sua legalidade.

Senador José Porfírio/PA, 16 de agosto de 2024.

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS

Assessor Jurídico

OAB/PA nº 26.037